



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE**



**PARECER**

**Projeto de Lei nº 66, de 2026.**

Concede reajuste aos vencimentos básicos dos servidores do magistério público municipal, cujas carreiras estão previstas na Lei n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003.

**1 - Do Relatório:**

O Projeto de Lei nº 66, de 2026, tem como objetivo o reajuste aos vencimentos básicos dos servidores do magistério público municipal, cujas carreiras estão previstas na Lei n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003.

Em respeito à determinação do art. 35, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Comissão de Finanças e Controle da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, apresenta o presente parecer sobre a viabilidade financeira e orçamentária do projeto apresentado pela Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, após análise pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Considerando a justificativa apresentada pelo Executivo Municipal, a proposta visa adequar o piso salarial garantindo cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, respeitando o percentual de crescimento do valor ano nacional do FUNDEB, assegurando aos docentes remuneração mínima estabelecida em legislação vigente.

Temos que o parecer desta Comissão é o seguinte:

**2 – Da análise financeira e orçamentária:**

A proposição estabelece a aplicação de reajuste no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores do magistério público



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE**



municipal. Tal percentual acompanha o índice definido pelo Ministério da Educação para a atualização do piso salarial profissional nacional do magistério, atualmente fixado em R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), conforme regulamentação decorrente da Lei Federal nº 11.738/2008.

Quanto à repercussão financeira da medida, o Poder Executivo apresentou o respectivo Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro, documento que demonstra a compatibilidade do reajuste proposto com o planejamento orçamentário do município. De acordo com as informações constantes do relatório, a implementação da medida não comprometerá o cumprimento das metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Ademais, verifica-se que a proposta atende às exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que se refere ao controle das despesas com pessoal e à demonstração prévia do impacto financeiro da medida.

Dessa forma, sob o ponto de vista financeiro e orçamentário, não se identificam impedimentos à tramitação da matéria.

**3 – Da CONCLUSÃO/Decisão da Comissão:**

Após esta análise, a Comissão de Finanças e Controle manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 66/2026, considerando que há compatibilidade com as normas orçamentárias e fiscais vigentes.

É o parecer, *SMJ*.

Sala das Reuniões, 16 de março de 2026.

  
Janizio Moacir Vaz de Resende  
Relator/Membro





**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE**



*Marcos Túlio da Silva*

Marcos Túlio da Silva  
Presidente

*Rafael de Almeida Jacó*

Rafael de Almeida Jacó  
Vice-presidente